



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.318, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|--|-------|-----|-----------|
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Fonte | | |
| 12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.541.0033.1.036 - Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes | | | |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALACOES..... | 1511 | R\$ | 95.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|--|-------|-----|-----------|
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Fonte | | |
| 12.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA | | | |
| 04.122.0034.1.039 - Aquisição de veículos e equipamentos | | | |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 1511 | R\$ | 95.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de janeiro de 2010.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO